



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Pres. Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, aos 16 de abril de 2019.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, informa os Familiares do Sr. Raimundo José dos Santos, concessionário do Lote 011 Quadra 00K, Loteamento Residencial Terceiro Milênio, que o mesmo não construiu no lote dentro do prazo estabelecido no contrato, portanto o lote foi retomado por descumprimento das leis contratuais.

**CRISTINA MARTINS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL**



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Av. Cel. José Soares Marcondes,
Nº 1200 - Centro - CEP 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 03/04/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
287/2019	K430425794	FLU6176	DEFERIDO
284/2019	K430402548	BLI2595	DEFERIDO
299/2019	K430427201	FHM1510	DEFERIDO
285/2019	K430382836	BLI2595	INDEFERIDO
288/2019	K430381434	EGE8763	INDEFERIDO
290/2019	K430413789	EGE8763	INDEFERIDO
291/2019	K430397933	EGE8763	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de abril de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 04/04/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
267/2019	K430423089	AXA7833	DEFERIDO
308/2019	K430412330	CBJ0323	INDEFERIDO
309/2019	K430411936	CBJ0323	INDEFERIDO
310/2019	K430395889	FEC4615	INDEFERIDO
311/2019	K430389551	FNE2218	INDEFERIDO
312/2019	K430412221	FNE2218	INDEFERIDO
313/2019	K430399854	ANC5575	INDEFERIDO
314/2019	K430426349	QPR9166	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de abril de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9917/2019

Obriga as agências bancárias, instituições financeiras e casas lotéricas a instalarem câmeras de vídeo na área externa de seus estabelecimentos.

Autor: Vereadora **ELZA ALVES PEREIRA E PEREIRA – “ELZA DO GÁS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias, instituições financeiras e as casas lotéricas, localizadas no Município de Presidente Prudente, deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo na área externa de seus estabelecimentos, para fins de maximização de segurança aos seus clientes e funcionários, de suas instalações e dos valores depositados.

I - Cada estabelecimento de que trata o **caput** deste artigo deverá manter em funcionamento no mínimo de quatro câmeras externas, em cada local de entrada e saída e/ou locais de passagem externas obrigatórias.

II - O monitoramento feito pelas referidas câmeras será realizado por meio de gravações dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo que as imagens gravadas deverão ser salvas em local seguro, preservadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses e colocadas a disposição do poder público, especialmente das autoridades policiais sempre que solicitado.

Art. 2º As agências bancárias, instituições financeiras e casas lotéricas, terão prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da presente Lei, para se adequarem às novas exigências.

Art. 3º O descumprimento da presente lei, incidirá multa de 1.000 (mil) UFM's - Unidades Fiscais do Município, dobrada a cada reincidência, sendo que após a quinta autuação, perderá o infrator o alvará de licença de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de abril de 2019.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br – Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

LEI Nº 9918/2019

Disciplina a inclusão de ano de nascimento e falecimento, profissão e breve histórico do homenageado nas placas indicativas das denominações dos logradouros da cidade de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: **Vereadora Profa. ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal providenciará a inclusão de ano de nascimento e falecimento, profissão e breve histórico do homenageado nas placas indicativas das denominações dos logradouros da cidade de Presidente Prudente, na conformidade e dimensões mínimas que garantam sua leitura pelo cidadão.

Art. 2º É facultativo ao Poder Executivo substituir as placas já existentes pelo padrão de placas, instituídos por essa Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.213/91 de 31 de outubro de 1991, e outras disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de abril de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9919/2019

Dispõe sobre a divulgação de vistorias realizadas em equipamentos urbanos e rurais como pontes, passarelas e viadutos no sítio oficial do Município de Presidente Prudente.

Autor: **Vereador MAURO MARQUES DAS NEVES**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será divulgado no sítio eletrônico oficial, com regularidade mensal, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos no âmbito de Presidente Prudente.

Parágrafo Único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal comprovarão a efetiva realização das vistorias nos equipamentos urbanos públicos tais como pontes urbanas e rurais, passarelas e viadutos, evidenciando-se mediante relatórios facilmente acessíveis por todos os munícipes, no sítio oficial, no Portal da Transparência, independentemente da necessidade de prévia requisição.

Art. 2º As informações acerca das vistorias a serem divulgadas devem conter:

- I- Local em que foi realizada;
- II- Data da vistoria e sua validade;
- III- Responsável técnico pelo ato e órgão público a que está adstrito;
- IV- Observações acerca do estado de conservação do equipamento, e apontamento quanto à necessidade de reparo ou manutenção e;
- V- Outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de abril de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Portarias



PORTARIA Nº 178/2019

Em 12 de abril de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.617, de 8 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Lúcia Vidal Marins da Silva**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 2 de fevereiro de 1994, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.769-7, PIS/PASEP: 1.807.616.233-0, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 2 de fevereiro de 2018, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 2 de fevereiro de 2019;
- III -** 25% (vinte e cinco por cento) do adicional artigo 80, a partir de 30 de junho de 2015;
- IV -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o processo nº 1007642-26.2017.8.26-0482, a partir de 10 de maio de 2012.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Prudenprev CNPJ 04.794.805/0001-05

Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Presencial 001/2019

Licitação exclusiva para ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM 24 (VINTE E QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS *SPLIT* E PISO-TETO INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PRUDENPREV, SENDO, VISITAS PREVENTIVAS MENSAIS E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME MODELOS E QUANTIDADES EM ANEXO DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08 de maio de 2019, às 14h30min.

ABERTURA OS ENVELOPES: 08 de maio de 2019, às 15h00min.

LOCAL: Recinto do Departamento de Compras e Licitações, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200, centro, Presidente Prudente.

Interessados poderão obter informações, solicitar e/ou retirar o edital e seus anexos no e-mail: prudenprev@prudenprev.com.br, ou na sede da PRUDENPREV, sito a Av. Washington Luiz, nº 1345, Centro, CEP 19.015-150. Mais informações pelo fone: (18) 3222-7880.

Presidente Prudente, 16 de abril de 2019.

João Donizete Veloso dos Santos
Superintendente



Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05/2019

CONTRATO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Câmara Municipal de Presidente Prudente –SP.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 6.441,28 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensal e anual no valor de **R\$ 77.295,42** (setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2019 à 07 de Abril de 2020

ASSINATURA: 06 de Abril de 2019.

Presidente Prudente, em 06 de Abril de 2018.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE**



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Adiamento de licitação

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETO” – FUNDEPI **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório, **Chamamento Público 04/2018** – SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA OCUPAR O COWORKING DO BLOCO C, tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório.

Presidente Prudente, 16 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - Bianca Luiz Scali, Lislie Borges de Souza, Walner Silvestre – Licitador



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	16/04/2019	1.003.892,89
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	16/04/2019	42.536,79
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	16/04/2019	38.755,16
SME – FEB FUNDEB	16/04/2019	851.775,79

Presidente Prudente, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento a Resolução nº 336, de 05.12.2018, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **25 de abril de 2019, (quinta-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 35/17, de autoria do Vereador JOSÉ GERALDO DE SOUZA – “GERALDO DA PADARIA”, que dispõe sobre o controle da poluição sonora para estabelecimentos comerciais e residenciais e para automotivos, impõe medidas, e dá outras providências.

Presidente Prudente, em 15 de abril de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

4ª VARA CÍVEL

Avenida Cel José Soares Marcondes, 2201, Vila Euclides - CEP
19013-050, Fone: (18) 3221-3144, Presidente Prudente-SP - E-mail:
prudente4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO
DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0000167-57.1985.8.26.0482 - 375/1985**

O(A) Doutor(a) Leonardo Mazzilli Marcondes, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro
Foro de Presidente Prudente, da Comarca de de Presidente Prudente, do Estado de São Paulo, na
forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE** move uma Procedimento Ordinário -
Indenização por Dano Material de Desapropriação contra **Jose Aparecido Moraes, Agnaldo Jose
Gualberto, Sebastiana Bezerra de Novaes Gualberto, Iris Regina Gualberto, Lenadro José
Gualberto, Augusto J. Gualberto, Haroldo Tiberto, Jose Zam Trombeta**, objetivando a
constituição de servidão de passagem, as áreas descritas, necessárias à construção de sistema de
captação de esgotos sanitários: 1) começa na confluência dos lotes 6, 7 e Rua José Aguerre
Plazas; daí segue em 22,50 m confrontando com o lote 7; defletindo à esquerda segue em 2 m
confrontando com o lote 19; defletindo à esquerda segue em 22,50 m; confrontando com
remanescentes do lote 6; deflete à direita segue em 2 m até encontrar o ponto inicial, fechando
uma área de 45 m², de propriedade de José Aparecido Moraes; 2) começa na confluência dos
lotes 6, 7, 18, 19; daí segue 2 m confrontando com lote 18; defletindo à direita segue 2,83 m
confrontando com remanescente do lote 7; defletindo à direita segue 2 m confrontando com lote
6, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2 m², de propriedade de Haroldo Tiberto;
3) começa na confluência dos lotes 18, 19 e Rua Aureliano Barjas; daí segue 2 m confrontando
com Rua Aureliano Barjas; defletindo à direita segue 22,5 m confrontando com remanescente do
lote 18; defletindo à direita segue em 2 m confrontando com lote 7; defletindo à direita segue
22,50 m confrontando com lote 19, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 45 m², de
propriedade de Agnaldo José Gualberto; 4) começa na confluência dos lotes 6, 7, 18, 19; daí
segue 2 m confrontando com lote 18; defletindo à esquerda segue em 2,83 m confrontando com
remanescente do lote 19; defletindo à esquerda segue 2 m confrontando com lote 6 até encontrar o
ponto inicial, fechando uma área de 2 m², de propriedade de Jose Zam Trombeta. Foi depositada
a quantia de R\$ 21.134,45 pertencente aos requeridos. Para o levantamento dos depósitos
efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da
publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do artigo 34 do Dec. Lei nº 3.364/41, o
qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei, para conhecimento de terceiros,
esclarecendo que o levantamento só será deferido mediante prova de propriedade e quitação de
dívidas fiscais que recaiam sobre o imóvel.

Presidente Prudente, 03 de abril de 2014. Eu, Maria Teresa Labegalini Sanches, digitai.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 0000167-57.1985.8.26.0482 - 375/1985.